PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Dispõe sobre a divulgação dos números de emergência para vítimas violência doméstica e familiar nas faturas das concessionárias de serviços públicos em atuação no Município do Natal .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos que atuem no âmbito do Município do Natal devem divulgar, em faturas de consumo, os números de emergência para os quais a vítima de violência doméstica pode contatar e ser assistida.

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos desta lei, violência doméstica e familiar é qualquer ação ou omissão que importe em morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas LGBTI.

Parágrafo Segundo. A divulgação de que trata a presente lei deve trazer o endereço eletrônico da Delegacia Virtual da Mulher do Rio Grande Do Norte, bem como todos os endereços eletrônicos e telefones de serviços de atendimento à mulher que estejam em atuação no âmbito do Município do Natal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 16 de março de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O combate à violência praticada contra as mulheres é diuturna e não pode se arrefecer. Neste sentido, sabendo que os números da violência doméstica crescem e que atualmente as mulheres possuem uma rede de atendimento onde podem ser protegidas e acolhidas, é necessário que o Poder Público através dos mais diversos mecanismos faça as informações importantes chegarem até todas as mulheres.

Assim, os mecanismos de divulgação e publicização dos canais de atendimento às pessoas vítimas de violência doméstica e familiar é trabalho indispensável para salvaguardar a vida. Neste sentido, há uma boa prática já estabelecida em outros municípios no sentido de divulgar os telefones de contato da rede de apoio à mulher e às populações mais vulneráveis nas faturas das contas de serviços públicos.

Por tal fato, apresentamos a presente proposição para análise das e dos pares que compõem esta Casa do Povo, e aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 16 de março de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN